

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 1512/79 (Reautuado em 02/04/80)

INTERESSADA: SAMIRA JAMIL FAYAD

ASSUNTO : Convalidação dos atos docentes da interessada - FC de Bauru

RELATOR : Cons. Paulo Gomes Romeo

PARECER CEE N9 929/80 - CTG - APROVADO EM 11/06/80

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO E FUNDAMENTAÇÃO:

Propôs a Faculdade de Ciências de Bauru, em 18/09/79, a indicação de Samira Jamil Fayad para exercer as funções de Professor I junto à disciplina Psicologia Experimental, do Departamento de Psicologia, esclarecendo que a interessada, recém-formada, não possuía, ainda, seu diploma devidamente registrado.

A professora, em causa, possui uma certidão de colação de grau, realizada em 22 de dezembro de 1978, por haver concluído o Curso de Licenciatura em Psicologia. Submetido o processo à douta Câmara do Terceiro Grau, o ilustre Conselheiro Presidente Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães, em 15/10/79, baixou em diligência a fim de que fosse juntada xerox do diploma devidamente registrado, nos termos da Deliberação nº 08/76. Não tendo a Faculdade atendido, em tempo hábil, à solicitação, foi o processo arquivado de acordo com o regulamento deste Conselho.

Posteriormente, em 31/03/80, a Faculdade se dirigiu a este Conselho, solicitando a convalidação dos atos escolares praticados pela professora Samira Jamil Fayad no 29 semestre letivo de 1979, uma vez que, por não haver conseguido o registro do seu diploma junto ao órgão competente, foi dispensada de suas funções.

Diante dos fatos apontados, opina este Relator pela convalidação dos referidos atos escolares, a fim de que os alunos neles comprometidos não sejam prejudicados em seu curso.

II - CONCLUSÃO

Convalidam-se os atos escolares praticados pela Prof^a Samira Jamil Fayad no 2º semestre letivo de 1979, junto ao Departamento de Psicologia da Faculdade de Ciências de Bauru.

São Paulo, 07 de maio de 1980

a) Cons. Paulo Gomes Romeo - Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota como seu Parecer o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Armando Octávio Ramos, Célio Benevides de Carvalho, Henrique Gambá, Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães, Nicolas Bôer, Paulo Gomes Romeo e Tharcísio Damy de Souza Santos.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 21/05/80

a) Cons. Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães - Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 11 de junho de 1980

a) Consa. MARIA DE LOURDES MARIOTTO HAIDAR - Presidente